



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços para apoio à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **12 meses** e terá o seu início a **01 de janeiro de 2021** e terminus a **31 de dezembro de 2021**.

1.3. O presente procedimento contempla, a contratação de uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para o apoio à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, designadamente para execução de serviços de limpeza para as Instalações Municipais e para as cedidas através de protocolos ao Município de Cantanhede.

A mesma é premente se se considerar a fase pandémica que atravessamos com a necessidade de reforço da limpeza nas Instalações Municipais de forma a cumprir as regras impostas pela Direção Geral de Saúde como combate à pandemia, salvaguardando a Saúde Pública.

Depois, relativamente aos Julgados de Paz mantém em vigor o protocolo celebrado em 17/10/2003 entre o Secretário de Estado Adjunto e o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, em representação do Município de Cantanhede, bem como dos Municípios de Mira e Montemor-o-Velho, em que se procedeu à instalação e funcionamento do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Cantanhede, Mira e Montemor-o-Velho. Desde essa data que o agrupamento tem a sua sede em Cantanhede e, nos termos da alínea g), do n.º 4, do referido Protocolo compete ao Município assegurar a manutenção e limpeza das instalações.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

No que concerne à Loja do Cidadão e considerando o acordo de colaboração entre a AMA, IP - Agência de Modernização Administrativa, IP, a estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração - Lojas 2G e o Município de Cantanhede, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, assinado a 16/01/2009, válido por 15 anos com vista à instalação de uma Loja do Cidadão no Concelho de Cantanhede, e que nos termos da alínea b), da cláusula 4, do referido acordo, o Município fica obrigado a fornecer os serviços de apoio ao funcionamento da Loja relativos à limpeza.

Por fim, salvaguardar ainda que relativamente às Instalações Municipais há também que ter em conta o acréscimo do número de trabalhadores que por sua vez provoca um aumento de área ocupada necessitando uma limpeza permanente.

1.4. O preço base do presente concurso é de **9.600,00 €**, isentos de IVA nos termos do **artigo 53.º do CIVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores mensais de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **98300000 - Serviços diversos**.

2) PRECO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4) PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

4.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

4.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

6) SANCÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município, em regime de substituição.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 09 de dezembro de 2020

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,
em regime de substituição,

José Alberto Arêde Negrão